



DECRETO Nº 4392/20

Dispõe sobre cancelamento de Contas Extra Orçamentárias em pendência, prescritos por decurso de prazo.

O Prefeito do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições legais e

Considerando:

Que alguns valores encontram-se inscritos em contas extra-orçamentárias desde 2015, já não permitindo que sejam cobrados ou que sejam realizados processos administrativos para apuração de responsabilidades; que alguns valores foram pagos de modo equivocado, gerando um crédito indevido, conforme apurado; Multas por infração de Transito, ocorridas no exercício de 2015 e que permaneceram pendentes, entre outras cujo levantamento farão parte integrante deste Decreto, pendências que em razão do previsto no CTN, em seu artigo 173 e demais aplicáveis; que dos fatos não há motivos legais para manter os referidos documentos constando no rol da Dívida Flutuante/Devedores Diversos do Executivo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os procedimentos cabíveis para regularização das contas financeiras, constantes do Relatório de Dívida Flutuante e Devedores Diversos, tendo em vista as considerações acima expostas.

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos procedimentos de conferência e os lançamentos contábeis necessários para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 30 de outubro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -